



PROJETO DE LEI Nº 24 /2026.



INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA A FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, REALIZADA NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE JACAREÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do município de Mangaratiba, a Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, a ser realizada anualmente, no distrito de Conceição de Jacareí, no mês de dezembro.

Art. 2º – A festa da Padroeira, de caráter cultural, religioso, turístico e social, passa a ser reconhecida como evento oficial do município, integrando as ações de valorização das tradições locais.

Art. 3º – A realização do evento poderá contar com o apoio do poder público municipal, em parceria com a Paróquia Nossa Senhora da Conceição, associações comunitárias, entidades culturais e demais instituições que queiram colaborar.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal poderá incluir no orçamento anual recursos destinados a apoiar a infraestrutura, logística e divulgação do evento, sem prejuízo das demais festividades oficiais do município.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 21 de MAIO de 2026.

YURY AGUIAR DOS REIS

(Yury Aguiar)
Vereador

Câmara Municipal de Mangaratiba
Yury Aguiar dos Reis
- Vereador -



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mangaratiba, a Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, tradicionalmente celebrada no dia 8 de dezembro, data em que se comemora a Imaculada Conceição de Maria.

A inserção desse evento no calendário municipal se justifica por sua importância histórica, religiosa, cultural e social para a população Mangaratibense. Trata-se de uma manifestação de fé que atravessa gerações, reunindo não apenas a comunidade local, mas também visitantes e turistas, fomentando a cultura, o turismo religioso e a economia municipal.

Do ponto de vista jurídico e normativo, o projeto encontra respaldo:

Constituição Federal:

Art. 30, I e II – confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual;

Art. 215 – estabelece que “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

Lei Orgânica do Município de Mangaratiba:

Art. 12 – prevê que o Município, no uso de sua autonomia, pode editar leis e adotar medidas pertinentes aos interesses locais;

Arts. 301 a 303 – tratam da promoção e difusão da cultura como dever do Município, incluindo apoio às manifestações tradicionais, religiosas e populares.

Além disso, há precedentes legislativos em Mangaratiba que reforçam a regularidade da presente proposta, como:

Lei nº 1.558/2024, que inclui a Festa do Divino Espírito Santo no calendário oficial;

Lei nº 1.499/2023, que inclui a Festa de São João Marcos;

Lei nº 1.372/2021, que institui o Dia Municipal do Pedagogo.

Dessa forma, observa-se que a técnica legislativa adotada já é utilizada pela Câmara Municipal para o reconhecimento de datas e celebrações relevantes à identidade cultural da cidade.


Câmara Municipal de Mangaratiba
Yury Aguiar dos Reis
- Yury Aguiar -
Vereador



Portanto, a inclusão da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição no Calendário Oficial de Eventos de Mangaratiba representa não apenas o respeito à tradição religiosa e cultural de nosso povo, mas também um instrumento de valorização do patrimônio imaterial, fortalecimento da identidade municipal e incentivo ao desenvolvimento turístico e econômico.

Diante de tais fundamentos, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição, que é legítima, legal e de grande relevância para a comunidade de Mangaratiba.

Mangaratiba, 21 de MAIO de 2026.


YURY AGUIAR DOS REIS

(Yury Aguiar)
Vereador

Câmara Municipal de Mangaratiba
Yury Aguiar dos Reis
- Vereador -